



**CONCURSO DE REMOÇÃO PARA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 03/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso de Remoção para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 03/2007 - por **Ângelo Antônio de Oliveira**, inscrição n. 160 047.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certificado de conclusão do curso de Especialização em Direito Processual expedido pela Universidade José do Rosário Vellano com respectiva cópia autenticada de Histórico Escolar; cópia autenticada de publicação no "Minas Gerais" contendo edital de abertura de inscrições para Concurso para provimento de ofícios da Justiça, termo de esclarecimento solicitando inscrição, cópia autenticada de publicação "Minas Gerais" contendo nomeação do requerente pela aprovação no citado concurso e cópia autenticada de documento expedido pelo Palácio dos Despachos do Estado de Minas Gerais nomeando o requerente para assumir o cargo de 2º Tabelião e Escrivão do Cível da comarca de Areado/MG; cópia autenticada de documento expedido pelo Departamento da Justiça do Estado de Minas Gerais em que consta aprovação no concurso público para provimento do cargo de Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Areado/MG.

É o sucinto relatório.

O Edital estabelece quais os tipos de pós-graduação serão recebidos como títulos: *"conclusão de **mestrado** com defesa de dissertação, em matéria*


Ângelo Antônio de Oliveira - inscrição n. 160 047



jurídica” e *“conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica”*. Destarte, o certificado apresentado evidenciando a conclusão do curso de Especialização não se adequa às exigências do edital, que considera como título tão-somente a Pós-Graduação *Stricto-Sensu*. Por essa razão, inadmissível a pontuação.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Foram conferidos, portanto, dois pontos ao requerente por aprovação no concurso público para o cargo de Oficial do Registro de Títulos e Documentos da comarca de Areado/MG.

Não foi possível atribuir pontuação ao candidato referente à aprovação no concurso público para provimento de ofícios de Justiça, uma vez que o candidato comprovou aprovação no cargo de 2º Tabelião e Escrivão do Cível da comarca de Areado/MG da qual é titular, sendo essa titularidade requisito para inscrição no presente concurso conforme prevê o item 4 do Capítulo IV do Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 2 (DOIS).

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora